

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE PREÇO

Seleção Pública nº 051/2026/FAIFCE • Processo de Compra nº 8969/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Entidade Promotora: Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE.

Projeto: REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de duas salas de aula, um laboratório de anatomia e um laboratório de análise de solos, no IFRO Campus Ariquemes, conforme Termo de Referência, projetos executivos e demais documentos integrantes do instrumento convocatório.

Licitante avaliada: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 16.715.115/0001-00.

Valor máximo previsto no edital: R\$ 1.450.000,00.

Valor da proposta inicial: R\$ 1.377.500,00.

Valor da proposta revisada: R\$ 1.146.403,18.

Comissão Técnica Avaliadora: Constituída pela Portaria nº 010/2026, de 21 de julho de 2026, da FAIFCE, composta por André Rodrigues Ribeiro (Presidente), Lucas Pedro Cipriani (Membro) e Tiago Luiz Cipriani (Membro).

A presente avaliação tem por finalidade examinar os elementos técnicos apresentados pela empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, única participante da Seleção Pública nº 051/2026/FAIFCE, bem como a adequação econômica de sua proposta comercial revisada.

2. DA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa apresentou documentação societária, registros profissionais perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA-RO, certidões de acervo técnico e atestados de capacidade técnica referentes a obras anteriormente executadas.

A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 000079431 comprova o registro da empresa perante o CREA-RO, sob nº 5335EMRO, identificando como responsáveis técnicos os engenheiros civis Israel de Jesus Moreira e Allan Jefferson Freitas.

A documentação apresentada demonstra experiência da empresa na execução de edificações públicas, incluindo construções escolares, instalações administrativas, unidades de saúde e outras obras de engenharia.

2.1. Da experiência comprovada

Foram apresentados oito conjuntos documentais relativos às seguintes obras:

Obra executada	Características
Escola João Marques Ferreira – Theobroma/RO	Construção de salas de aula com 308,50 m ²
Câmara Municipal de Jaru/RO	Ampliação de 61,59 m ² e reforma de 1.112,78 m ²



Obra executada	Características
Terminal Rodoviário de Cujubim/RO	Construção de edificação pública com 2.168,25 m ²
UBS Ruth de Souza – Jaru/RO	Reforma de unidade de saúde
Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO	Reforma de edificação hospitalar com 1.094,19 m ²
Cozinha Hospitalar – Cujubim/RO	Construção de ambiente especializado com 244,65 m ²
Sede Administrativa – Cujubim/RO	Construção de edificação pública com 935,51 m ²
Portal Receptivo – Theobroma/RO	Execução de estrutura com extensão de 26,38 metros

Os documentos analisados evidenciam que a TERRACON possui experiência anterior em serviços de engenharia relacionados às principais etapas construtivas do objeto, abrangendo infraestrutura, estruturas de concreto, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos.

Destacam-se, pela pertinência com a presente contratação, as obras de construção de salas de aula, do Terminal Rodoviário de Cujubim e da sede administrativa municipal.

A construção do Terminal Rodoviário de Cujubim apresenta, ainda, Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado expedida pelo CREA-RO, referente a edificação de porte expressivo.

Os demais documentos contribuem para demonstrar a experiência técnica da empresa, respeitadas as exigências específicas do edital quanto à similaridade, aos quantitativos e às formas de comprovação.

2.2. Da equipe técnica

Os documentos apresentados identificam o engenheiro civil Israel de Jesus Moreira, CREA-RO nº 1735D, como responsável técnico pela execução de diversas obras constantes dos acervos encaminhados.

A experiência comprovada do profissional abrange construções de edificações públicas, serviços estruturais, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto.

O engenheiro civil Allan Jefferson Freitas também consta entre os responsáveis técnicos registrados da empresa, embora não tenha sido apresentado acervo próprio para atribuição de pontuação por experiência.

À vista do conjunto documental, a Comissão reconhece que a TERRACON demonstra experiência efetiva na execução de obras civis de características relevantes para a contratação pretendida.

O enquadramento definitivo dos atestados e a atribuição de pontuação técnica deverão observar as regras específicas do instrumento convocatório.

3. DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

O item 17.2.2 do edital estabelece os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Pontuação máxima
Acervo técnico da empresa	40 pontos

Critério	Pontuação máxima
Acervo técnico da equipe	40 pontos
Plano de ação	10 pontos
Cronograma	10 pontos
Total	100 pontos

A empresa apresentou documentação relevante relativa aos acervos empresariais e à experiência do engenheiro Israel de Jesus Moreira.

Contudo, não foram apresentados plano de ação e cronograma físico-financeiro próprios para a obra.

Observa-se que o edital, embora atribua pontuação a esses documentos no item 17.2.2, também prevê, nos itens 15.3 e 19.3, sua apresentação e validação em etapa posterior do procedimento.

Considerando essa particularidade, recomenda-se à FAIFCE estabelecer o tratamento aplicável aos referidos critérios, de modo a assegurar a interpretação coerente das disposições editalícias e a regularidade do julgamento.

Ressalta-se que o item 17.2.4 exige pontuação mínima de 60 pontos e impede a classificação de proposta com pontuação zero em qualquer critério. Por essa razão, **a demonstração de experiência construtiva não substitui a conclusão da avaliação técnica classificatória.**

A Comissão entende que a documentação apresentada oferece elementos favoráveis quanto à experiência da licitante, permanecendo necessária a definição do enquadramento dos critérios de pontuação para conclusão da fase técnica.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Da proposta inicial e da redução do valor

A empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta comercial inicial no valor global de **R\$ 1.377.500,00**.

Posteriormente, após reavaliação dos quantitativos e das condições de execução do objeto, formalizou proposta comercial revisada no valor global de **R\$ 1.146.403,18**, por meio de documento datado de 13 de outubro de 2026.

A proposta revisada foi encaminhada à equipe do Projeto REPARA pelo Setor de Compras e Licitações da FAIFCE em 15 de outubro de 2026.

A revisão representou redução expressiva em relação à proposta inicialmente apresentada:

Descrição	Valor
Proposta inicial	R\$ 1.377.500,00

Descrição	Valor
Proposta revisada	R\$ 1.146.403,18
Redução obtida	R\$ 231.096,82
Percentual de redução	16,78%

A empresa declarou expressamente que o valor revisado contempla seu compromisso com a execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2. Da análise de compatibilidade econômica

Para a avaliação da proposta comercial, foram consideradas as informações relativas à revisão dos quantitativos previstos para as etapas da obra e as referências de custos da construção civil constantes do SINAPI, competência agosto de 2026, para o Estado de Rondônia.

Conforme as conferências técnicas realizadas pelos membros da Comissão, a readequação comercial resultou na definição do valor global de R\$ 1.146.403,18.

O novo valor foi formalmente confirmado pela empresa, que assumiu o compromisso de executar o objeto conforme as especificações técnicas da contratação.

O item 4.1 do edital estabeleceu valor máximo de **R\$ 1.450.000,00**.

Comparando-se a proposta revisada com o limite previsto, verifica-se:

Indicador	Resultado
Valor máximo do edital	R\$ 1.450.000,00
Valor revisado da proposta	R\$ 1.146.403,18
Diferença abaixo do limite	R\$ 303.596,82
Percentual abaixo do limite	20,94%

A proposta apresenta, portanto, valor global inferior ao limite máximo estabelecido no edital.

A significativa redução em relação à oferta inicial, associada às conferências realizadas e à experiência construtiva documentada da empresa, constitui elemento favorável ao acolhimento econômico da proposta.

A Comissão destaca que o preço final deverá permanecer vinculado à execução integral do objeto, sem prejuízo das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições contratuais estabelecidas.

4.3. Da documentação necessária à execução

Para assegurar a adequada fiscalização contratual, o valor global aprovado deverá estar associado a orçamento definitivo que permita identificar os quantitativos, custos unitários, composições de preços e etapas de execução.

Essa documentação é importante para a conferência dos serviços, a realização das medições e o processamento dos pagamentos.

Sua consolidação deverá observar o momento procedimental admitido pelo edital, sem alteração indevida das condições que fundamentaram a seleção.

4.4. Do parecer sobre o valor comercial

Considerando os elementos examinados, a Comissão Técnica Avaliadora entende que o valor global de **R\$ 1.146.403,18** apresenta condições favoráveis de aceitabilidade econômica para a contratação pretendida.

A manifestação considera a redução da proposta inicial, a conferência dos quantitativos informada pela Comissão, as referências de custos SINAPI utilizadas na avaliação, o compromisso comercial formalizado pela empresa e a compatibilidade do valor global com o limite estabelecido no edital.

Diante disso, a Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE AO ACOLHIMENTO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA REVISADA, recomendando o prosseguimento do processo administrativo junto à FAIFCE, observada a conclusão das verificações exigidas para o julgamento e a contratação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO E A CONTRATAÇÃO

A Comissão recomenda que, no prosseguimento do processo, sejam observadas as seguintes providências:

5.1. Avaliação técnica: A FAIFCE deverá concluir a aplicação dos critérios de pontuação, considerando os atestados e acervos apresentados e estabelecendo o tratamento cabível aos requisitos de plano de ação e cronograma previstos nos itens 15.3, 17.2 e 19.3 do edital.

5.2. Orçamento e cronograma: Deverá ser assegurada a existência de orçamento consolidado e cronograma físico-financeiro compatíveis com o preço de R\$ 1.146.403,18, na fase procedimental admitida, para subsidiar a execução e a fiscalização da obra.

5.3. Proposta revisada: Caberá à FAIFCE registrar nos autos a admissibilidade do valor revisado encaminhado à Comissão, observadas as disposições do instrumento convocatório.

5.4. Responsabilidade técnica: A contratação deverá observar os registros profissionais, as ARTs exigíveis e a efetiva participação dos responsáveis técnicos indicados.

5.5. Prazo de execução: Deverá ser observado o prazo máximo de 180 dias corridos previsto no edital, contado conforme as disposições da ordem de serviço e do instrumento contratual.

As providências indicadas destinam-se à regularidade do procedimento e à adequada gestão da execução contratual, sem necessidade de repetir análises já realizadas ou produzir documentos retroativos.

6. CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Técnica Avaliadora, após examinar a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, conclui que a licitante possui experiência comprovada na execução de obras públicas e edificações, incluindo construções de características pertinentes ao objeto da Seleção Pública nº 051/2026/FAIFCE.

Os documentos apresentados demonstram atuação anterior em obras escolares, administrativas e de saúde, com execução de serviços construtivos relacionados às etapas previstas para a implantação das salas de aula e dos laboratórios.

Quanto à proposta comercial, a empresa formalizou valor global revisado de **R\$ 1.146.403,18 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos)**, representando redução de **R\$ 231.096,82** em relação à oferta inicial.

O valor encontra-se **20,94% abaixo do limite máximo estabelecido no edital**, sendo sua avaliação amparada pelas informações relativas à conferência dos quantitativos e às referências SINAPI de agosto de 2026 para Rondônia.

Diante do exposto, a Comissão Técnica Avaliadora manifesta-se FAVORAVELMENTE AO ACOLHIMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL REVISADA apresentada pela empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.715.115/0001-00, no montante global de R\$ 1.146.403,18, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para conclusão das etapas previstas no instrumento convocatório.

Para conclusão do julgamento técnico e dos atos subsequentes, recomenda-se à FAIFCE definir a aplicação dos critérios de pontuação relacionados ao plano de ação e ao cronograma, validar os documentos técnicos necessários à execução e confirmar a admissibilidade procedimental da proposta revisada.

A manifestação favorável da Comissão quanto ao valor comercial não dispensa a demonstração da pontuação técnica mínima exigida pelo edital nem substitui a decisão de aptidão, a adjudicação e a homologação de competência das instâncias responsáveis.

O presente relatório constitui manifestação técnica da Comissão designada pela Portaria nº 010/2026, não substituindo os atos próprios da Comissão de Seleção, da Coordenação do Projeto ou da FAIFCE.

7. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E DOCUMENTAL

A avaliação foi realizada com base nos seguintes elementos:

- Edital da Seleção Pública nº 051/2026/FAIFCE e respectivo Termo de Referência;
- Portaria nº 010/2026, de 21 de julho de 2026, da FAIFCE;
- Projetos de engenharia, memoriais descritivos e documentos técnicos da contratação;
- Proposta comercial inicial e carta de reanálise de preço apresentada pela TERRACON;
- Comunicações oficiais encaminhadas pelo Setor de Compras e Licitações da FAIFCE;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CREA-RO;
- Certidões dos responsáveis técnicos, acervos e atestados apresentados pela empresa;
- Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na extensão subsidiária prevista no instrumento convocatório;
- Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

Portaria nº 010/2026, de 21 de julho de 2026 – FAIFCE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO
Data: 20/10/2026 18:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO

Presidente da Comissão Técnica Avaliadora



Documento assinado digitalmente
LUCAS PEDRO CIPRIANI
Data: 20/10/2026 07:31:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS PEDRO CIPRIANI

Membro da Comissão Técnica Avaliadora



Documento assinado digitalmente
TIAGO LUIS CIPRIANI
Data: 20/10/2026 06:48:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO LUIZ CIPRIANI

Membro da Comissão Técnica Avaliadora